

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para a **aquisição de um veículo de passeio zero km, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palestina do Pará/PA, conforme proposta de nº 11820.1020001/22-013**, conforme especificações constantes neste documento.

### 2. OBJETO

2.1 O objeto é a **Contratação de empresa para Fornecimento de um veículo de passeio ZERO KM, destinado a suprir as necessidades do Município de Palestina do Pará/PA, conforme propostas de nº 11820.1020001/22-013**, através do Fundo Municipal de Saúde de Palestina do Pará/PA.

### 2.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO DE PASSEIO – ZERO KM

VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM; MOTORIZAÇÃO MINIMA: 1.0, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL, PORTAS: 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAGS FRONTAIS, CÂMBIO MANUAL COM NO MINIMO 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MNINIMA DE 40 LITROS, CARGA ÚTIL MINIMA DE 400KG, TRAÇÃO DIANTEIRA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO e ALARME), GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS. (VEICULO NA COR BRANCA).

A proposta da empresa deverá conter marca e modelo do objeto, conforme especificação e quantitativo abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>VEICULO DE PASSEIO, 0 KM)</b> MOTORIZAÇÃO MINIMA: 1.0, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL, PORTAS: 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAGS FRONTAIS, CÂMBIO MANUAL COM NO MINIMO 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MNINIMA DE 40 LITROS, CARGA ÚTIL MINIMA DE 400KG, TRAÇÃO DIANTEIRA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO e ALARME), GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS. VEICULO NA COR BRANCA.	Unid.	01

### 3. FORMA DE ENTREGA

3.1 O veículo será entregue mediante nota de empenho do Fundo Municipal de Saúde, na sede, no Município de Palestina do Pará, na Rua Magalhães Barata, S/n – Centro, CEP: 68.535-000, no horário de expediente das 08 às 14 horas, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da ordem de

Rua Estácio de Sá nº 365, esquina com Avenida 14 – Cidade Nova – CEP: 68.535-000.  
Palestina.saude@gmail.com

*Luciana S M*

fornecimento.

**3.2** O veículo recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação da secretaria, correndo por conta da contratada as despesas de devolução.

**3.3** Não serão admitidas, para efeito de recebimento, veículo que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta de preço.

**3.4** O transporte e a entrega do veículo deste Termo serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativo e endereço do destinatário a ser fornecido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

#### **4. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** Fica designado para cumprir as atribuições de representar a Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contrato advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:

**Lucivan Sousa Martins**, Diretor de Transportes – Matrícula n. 13864

#### **5. JUSTIFICATIVA**

**5.1** A aquisição visa atender a proposta nº 11820.1020001/23-005, firmada entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Palestina do Pará. A aquisição é justificada, pois a demanda de transporte de servidores, tem aumentado consideravelmente nos últimos anos e, devido a distribuição geográfica dos comunidades rurais, onde são feitos os atendimentos médicos, bem como o transporte de materiais diversos para manter as Unidades de Saúde em funcionamento, é necessário a aquisição de mais veículos.

**5.2** O objeto proposto irá atender as necessidades da Secretaria de Saúde tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural do Município. A aquisição do veículo para compor a frota Municipal, tem como finalidade disponibilizar aos servidores que integram as equipes administrativa e técnica, uma maior agilidade no acompanhamento e atendimento junto os pacientes e Unidades de Saúde, dando um maior resultado no quesito eficiência e agilidade no atendimento.

#### **6. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM**

**6.1** Conforme o Decreto nº 10.024/2019, as aquisições de bens a serem realizadas, por entes públicos, com os recursos repassados voluntariamente pela União devem ser efetuadas mediante processo de licitação na modalidade de pregão, sendo obrigatória a utilização de sua forma eletrônica, **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Palestina do Pará.

#### **7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO**

**7.1** Será realizada por ITEM. Será prestado de uma única vez, de acordo com a necessidade do órgão demandante.

#### **8. GARANTIA**

**8.1** O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos

*Lucivan*

e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

**8.2** Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

**8.2.1** Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

**8.2.2** Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

**8.2.3** Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;

**8.2.4** O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

## 9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**9.1** Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante do órgão demandante, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do objeto.

## 10. RECEBIMENTO DEFINITIVO

**10.1** Será feito 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do objeto discriminado na planilha deste edital, mediante atesto provisório do fornecimento do veículo discriminado neste Termo de Referência, mediante atesto provisório. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

**10.2** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**10.3** Reserva-se o Fundo Municipal de Saúde de Palestina do Pará no direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

## 11. PAGAMENTO

**11.1** O pagamento das despesas do objeto deste Termo de Referência será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

**11.2** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá

Rua Estácio de Sá nº 365, esquina com Avenida 14 – Cidade Nova – CEP: 68.535-000.

Palestina.saude@gmail.com

*Luciano S M*

apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**11.3** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

**11.4** A **Secretaria Municipal de Saúde** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se o veículo entregue não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**11.5** A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste termo.

## 12. FUNDAMENTAÇÃO

**12.1** A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, oriundos do Erário Municipal, referente ao exercício de 2023. Conjuntamente com recurso Federal:

Elemento de despesa:

Atividade:

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1** A Contratante obriga-se a:

**14.1.1** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

**14.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**14.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**14.1.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**14.1.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**14.1.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15. DEVERES DA CONTRATADA

**15.1** A Contratada obriga-se:

**15.1.1** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

- 15.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 15.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.1.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 15.1.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 15.1.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 15.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 16.1** O veículo entregue deverá ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.
- 16.2** A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a **indicação de marca/modelo em sua proposta.**
- 16.3** O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 16.4** As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do veículo caso tenha que ser substituído.
- 16.5** O veículo, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 16.6** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do

equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características. Marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

#### 17. VIGÊNCIA

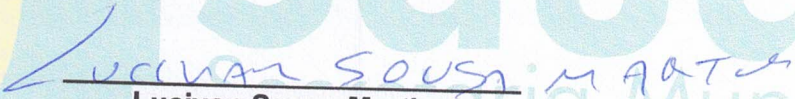
17.1 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

#### 18. CLAUSULA DE LIVRE ACESSO

18.1 Conforme orientações do governo federal o presente edital deve possuir a cláusula, denominada Cláusula de Livre Acesso exigida pela portaria interministerial nº 424/2016.

18.2 A Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, estabelece normas para execução relativa as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, o documento legal revoga a Portaria Interministerial nº 507/2011.

Palestina do Pará, 11 de Setembro de 2023.



**Lucivan Sousa Martins**  
Diretor de transporte